INTERESSADA: Guiomar Rolim Sales		
EMENTA: Responde solicitação feita por Guiomar Rolim Sales, mãe do aluno João Marcos Rolim Pinheiro.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 04555777-2	**PARECER:** 0331/2005	**APROVADO:** 20.06.2005

I – RELATÓRIO

Chega a este Conselho uma denúncia da Sra. Guiomar Rolim Sales, mãe de João Marcos Rolim Pinheiro, estudante da Escola – Creche Castelinho Vermelho, da rede particular de ensino. A criança João Marcos Rolim Pinheiro, fora acusada de "hiperatividade" pela responsável por sua turma na creche. Essa professora (que não pode receber o nome de educadora) chegou a sugerir a transferência de turma para João Marcos Rolim Pinheiro, sob a acusação de "perturbar gravemente o trabalho da professora". Solicitara, da mãe da criança, exames médicos para verificar a veracidade do seu "diagnóstico".

A tudo isso se submeteu a Sra. Guiomar, tendo os especialistas consultados considerado absolutamente normal o comportamento da criança.

Não obstante, novas queixas fez a escola em relação ao menino, por ter este se recusado a dormir depois do almoço, como todos os demais.

A Auditoria deste Conselho, visitando a escola e observando João Marcos Rolim Pinheiro, verificou o que era de se esperar: trata-se de uma criança muito inteligente e que resiste às pressões de uma disciplina autoritária e rígida, mais apropriada a uma corporação militar que a uma escola, sobretudo na fase de vida de crianças em creches e cursos de Educação Infantil.

Mais uma vez observamos, neste triste episodio, as carências existentes na formação de educadores, em geral, e de educadores da educação infantil, em particular.

Todos os paradigmas de uma educação contemporânea, paradigmas que procedem do conhecimento cientifico cada mais amplo do processo de desenvolvimento do ser humano, mostram que os pressupostos devem ser:

- encorajamento das dúvidas e do pensamento divergente como parte do processo criativo;

- estratégias holísticas (que servem ao todo do ser) que desenvolvem pensamentos não – lineares e a intuição (liberdade de pensar);

- preocupação, não com normas, mas com a realização do indivíduo (cada ser humano é único e especial) para que os limites de cada personalidade possam ir sempre além, transcrevendo o que é visível;

- respeito a todas as possibilidades de descoberta do mundo que se inicia no pensamento infantil (brinquedos, experiências, traquinagens...);

- preocupação com o ambiente do aprendizado, das necessidades de higiene, beleza, privacidade e intertração; atividades calmas devem ser inteligentemente conduzidas para crianças ativas e atividade variadas para todos os tipos de personalidades infantis;

- Conscientização de que educação é um processo, e que tudo o que reprime ou incentiva o agir na infância deve ser bem planejado, refletido, estudado e percebido como um ato que não se esgota na escola, mas que se projeta em outros espaços e por toda a vida do individuo.

Ora, tudo isso significado tecnologia apropriada, aprendizagem permanente dos educadores, relacionamento humano positivo entre professores e educandos.

Expor uma criança à condenação do grupo, como foi feito com João Marcos, quando a professora disse, diante da classe, que ele era “problemático” e “causador de confusões”, é um crime pedagógico, além de ser um pecado pessoal de agressão a um ser humano que não sabe se defender adequadamente.

O verdadeiro educador deve saber, e nunca esquecer, que é um educando, também, aprendendo com seus alunos.

Uma escola que é intransigente em relação ao comportamento e às necessidades específicas de cada criança, que não a vê como um ser humano original, único, digno de tratamento personalizado e do carinho e respeito de seus educadores, uma escola de métodos rígidos e impessoais, não deveria ser autorizada a continuar funcionando sobretudo com educação infantil.

A Sra. Guiomar Rolim Sales tem o direito de querer uma escola com esse perfil. Deve procurar, estudando cuidadosamente os regulamentos, uma unidade escolar mais adequada.

II – VOTO DO RELATORA

É o parecer que a Escola – Creche Castelinho Vermelho seja alertada sobre a impropriedade da rigidez de seus métodos de trabalho e aconselhada a reciclar seus professores de acordo com o que o conhecimento científico, filosófico, espiritual e humano exigem dos educadores neste momento histórico.

As futuras aprovações dos cursos de educação infantil e ensino Fundamental deverão observar se o Regimento Escolar e os procedimentos pedagógicos dessa escola comprovam seu crescimento interior na arte de educar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de t2005.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC